



## **LEI N.º 2.917/2025**

**DE 16 DE MAIO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para 2025, no valor total de R\$ 50.099,02 (cinquenta mil, noventa e nove reais e dois centavos), para reforço de dotação constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0298) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA  
0006 - PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO  
2.041 - CONTRIBUICAO PARA CASA DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO  
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
2.706.00 - Transferência Especial da União

Valor: 50.099,02 (Cinquenta Mil Noventa e Nove Reais e Dois Centavos)

**Art. 2.º** Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 2.902/2025 e Decreto 3.151/2025, conforme especificações abaixo:

(0353) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES  
4.038 - ATENDIMENTO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS  
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
2.706.00 - Transferência Especial da União

Valor: 50.099,02 (Cinquenta Mil Noventa e Nove Reais e Dois Centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

*Amor e União por Coqueiral!*

**Administração 2025 - 2028**

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 16 de maio de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal